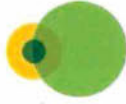


PROPOSTA N.º 23/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. As Juntas de Freguesia de Lisboa dispõem de um conjunto de atribuições com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conferidas não só pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas também pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, detendo, diversas competências próprias;
- II. Com vista à divulgação das suas atribuições a Junta de Freguesia de Alvalade possui um site que permite fazer chegar aos Fregueses e interessados a informação referente à sua atividade, estando incumbida da sua gestão e manutenção;
- III. De acordo com a atual conjuntura, é essencial assegurar a dinamização e atualização dos canais de comunicação da Freguesia de Alvalade, nomeadamente através do portal eletrónico como meio fundamental de divulgação nomeadamente das atividades, eventos e demais acontecimentos junto dos Fregueses e todos os interessados;
- IV. Tendo em atenção que reformular/redesenhar os meios de informação da atividade da Junta de Freguesia com o objetivo de os tornar mais acessíveis e aumentar a facilidade de consulta e de pesquisa (user friendly) de todas as deliberações, dos atos administrativos e contratuais e demais informação que possa ter interesse para a comunidade e da documentação inerente aos compromissos assumidos, é um dos objectivos constantes no Plano de Actividades da Junta de Freguesia para 2022;
- V. Tendo em atenção que os meios que visam tornar mais fácil o acesso à informação relativa às deliberações dos órgãos públicos constituem ferramentas essenciais ao aumento da transparência e da capacidade de avaliação e escrutínio da atividade da Junta de Freguesia pelos cidadãos;



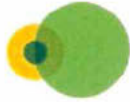
ALVALADE

Junta de Freguesia

- VI. Para a prossecução desses objectivos, revela-se adequado desenvolver um projecto de actualização do Site da Junta de Freguesia, reformulando o índice e introduzindo novos “itens”, índices, títulos ou secções (janelas, campos, descritivos), por forma a tornar mais intuitivo, fácil e detalhada a pesquisa e consulta de documentos e de toda a informação que deva ser considerada relevante e que deva ser disponibilizada pela Junta de Freguesia;
- VII. Este projecto deve estar concluído no mais curto prazo possível e, nesse sentido, a proposta apresentada por Nuno Chabert revela-se adequada;
- VIII. Assim, o preço base da presente aquisição de serviços deverá fixar-se nos €5.000,00 (cinco mil euros), acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
- IX. Atento o montante em causa, a escolha do ajuste direto se mostra admissível, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- X. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de Reformulação do Portal da Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de Reformulação do Portal da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 20/AJ/JFA/2022, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;



ALVALADE

Junta de Freguesia

2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 5.000,00 (cinco mil, euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na económica 06.02.03.05.99 da orgânica 02.00.00 do Orçamento para 2022, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. O convite à apresentação de propostas, consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Nuno Duarte Chabert

[Redacted signature]

6. Designar como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, o Especialista informático Daniel Pereira.

Lisboa, 10 de fevereiro de 2022.

O Presidente,

[Handwritten signature]